



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM__ que dispõe sobre a obrigatoriedade de incluir no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura de Santo André, informações detalhadas sobre emendas parlamentares recebidas pelo Município, e dá outras providências. Autor: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica obrigado a incluir no Portal da Transparência, através do site da Prefeitura de Santo André, informações detalhadas sobre as Emendas Parlamentares recebidas pelo Município.

Art. 2º As informações que deverão constar no Portal da Transparência serão as seguintes:

- I – Valor total da emenda recebida;
- II – Nome do parlamentar autor da emenda;
- III – Esfera governamental de origem da emenda (Federal ou Estadual);
- IV – Finalidade da emenda, com descrição detalhada do objeto a ser financiado;
- V – Secretaria ou órgão municipal responsável pela execução da emenda;
- VI – Data de recebimento dos recursos;
- VII – Status de execução da emenda (prevista, em andamento ou concluída);
- VIII – Empresas ou entidades beneficiadas, quando aplicável, incluindo CNPJ;
- IX – Valor de cada contrato ou despesa vinculada à emenda;
- X – Relatório de prestação de contas atualizado periodicamente.

Art. 3º As informações deverão ser publicadas de forma acessível, garantindo a transparência ativa, em linguagem cidadã e com opção de download em formatos abertos.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão à custa de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A transparência na gestão pública é um pilar essencial para o fortalecimento da democracia e a construção de confiança entre o poder público e a sociedade. A publicidade das ações governamentais, em especial no que se refere à aplicação de recursos públicos, é fundamental para assegurar o controle social, a eficiência administrativa e o combate à corrupção. Nesse sentido, o presente projeto de lei propõe a obrigatoriedade de divulgação detalhada das Emendas Parlamentares recebidas pelo Município de Santo André no Portal da Transparência, garantindo que os cidadãos tenham acesso claro e amplo às informações sobre a origem, destinação e execução desses recursos.

As Emendas Parlamentares são uma fonte crucial de financiamento para os municípios, viabilizando projetos e ações que atendem às necessidades da população. Contudo, a falta de transparência na apresentação desses recursos pode gerar desconfiança e dificultar o acompanhamento pela sociedade. Ao exigir a divulgação de dados como o valor total da emenda, o parlamentar autor, a finalidade, o status de execução e os beneficiários, este projeto de lei promove a accountability (prestação de contas) e permite que os cidadãos fiscalizem de perto a aplicação dos recursos públicos. Além disso, a publicação de relatórios de prestação de contas atualizados e em formatos acessíveis reforça o compromisso com a transparência ativa, utilizando linguagem clara e possibilitando o acesso fácil às informações.

A inclusão dessas informações no Portal da Transparência também fortalece a governança municipal, ao exigir que Secretarias e órgãos responsáveis mantenham registros detalhados e atualizados sobre a execução das emendas. Essa medida não só facilita a fiscalização, mas também incentiva a eficiência na gestão, promovendo a correta alocação e o uso adequado dos recursos. O projeto de lei está alinhado aos princípios constitucionais da administração pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. Ao garantir a transparência na apresentação das Emendas Parlamentares, o Município de Santo André reafirma seu compromisso com a ética, a responsabilidade e o bom uso do dinheiro público, atendendo às expectativas da sociedade por uma gestão mais aberta e participativa.

Diante disso, justifica-se plenamente a aprovação deste projeto de lei, que representa um avanço significativo na promoção da transparência e no fortalecimento do controle social no âmbito do Município de Santo André.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 14 de março de 2025

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 350039003900380039003A005000. Documento assinado digitalmente conforme
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.